



Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LEI Nº 499

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa Vencimentos e Contém Outras Providências:

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro do funcionalismo do Município de Papagaios e respectivo vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Classif. e nº.	CARGOS	Vencimentos Anuais
	<u>1 - LEGISLATIVO</u>	
01	- Unidade Orçamentária. Gabinete e Secretaria	
1	- Amanuense.....	Cr\$ 300.000,00
	Soma.....	Cr\$ 300.000,00
	<u>2 - EXECUTIVO</u>	
02	- Unid. Orç. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1	- Secretário.....	Cr\$ 1.440.000,00
1	- Auxiliar.....	Cr\$ 510.000,00
1	- Porteiro-Contínuo.....	Cr\$ 390.000,00
1	- Servente.....	Cr\$ 390.000,00
1	- Recepcionista.....	Cr\$ 510.000,00
1	- Enc. Minist. Trabalho e JSM.....	Cr\$ 546.000,00
	Soma.....	Cr\$ 3.786.000,00
03	- Unid. Orç. Administração Financeira	
1	- Chefe do Serviço da Fazenda.....	Cr\$ 780.000,00
1	- Coletor.....	Cr\$ 1.302.000,00
1	- Escriturário.....	Cr\$ 234.000,00
1	- Fiscal Geral.....	Cr\$ 780.000,00
1	- Agente Fiscal.....	Cr\$ 510.000,00
1	- Contador.....	Cr\$ 1.440.000,00
1	- Auxiliar.....	Cr\$ 1.440.000,00
	Soma.....	Cr\$ 6.486.000,00
04	- Unid. Orç. Serviço de Educação e Cultura	
10	- Professoras.....	Cr\$ 4.680.000,00
10	- Professoras.....	Cr\$ 5.760.000,00
1	- Inspetora Municipal do Ensino Rural.....	Cr\$ 216.000,00



Classif. e nº.	CARGOS	Vencimentos Anuais
1	- Encarregado da Biblioteca.....	Cr\$ 468.000,00
1	- Inspetor do Ensino Rural.....	Cr\$ 672.000,00
1	- Auxiliar de Inspeção do Ensino Rural.....	Cr\$ 156.000,00
1	- Supervisora do Ensino Rural.....	Cr\$ 744.000,00
	Soma.....	Cr\$ 12.696.000,00
05	- Unid. Orç. Serviços Urbanos	
1	- Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$ 1.080.000,00
	Soma.....	Cr\$ 1.080.000,00
06	- Unid. Orç. Serviços de Obras Públicas	
1	- Encarregado do Serviço de Água.....	Cr\$ 780.000,00
1	- Escriurário.....	Cr\$ 510.000,00
	Soma.....	Cr\$ 1.290.000,00
07	- Unid. Orç. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1	- Motorista do SMER.....	Cr\$ 792.000,00
	Soma.....	Cr\$ 792.000,00

Art. 2º - Em face do que determina o artigo 103, parágrafo único, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

INATIVOS

1	- Professora.....	Cr\$ 611.568,00
1	- Professora.....	Cr\$ 688.284,00
1	- Professora.....	Cr\$ 491.976,00
1	- Professora.....	Cr\$ 471.276,00
	Soma.....	Cr\$ 2.263.104,00

Em Disponibilidade:

1	- Auxiliar de Tesouraria.....	Cr\$ 126.000,00
	Soma.....	Cr\$ 126.000,00

Art. 3º - Ficam fixadas em Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da lei municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

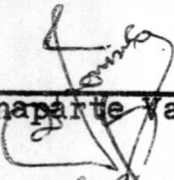
Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES


3.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º. de Janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam' cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 25 de Maio de 1.984.


(José Bonaparte Vasconcelos Fonseca-Prefeito Municipal)


(Eunice Vital da Silva Vasconcelos-Secretaria)